



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa Agente Mirim de Porteirinha
Lei Municipal nº1.889/2017
Rua: Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000
Porteirinha – Minas Gerais



PROGRAMA AGENTE MIRIM

EDITAL Nº 01/2024

Dispõe sobre a Seleção de candidatos para o Programa Agente Mirim no Município de Porteirinha - MG, e estabelece normas e critérios.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA do Programa Agente Mirim de Porteirinha-MG, por meio das atribuições que lhe competem, dispostas pela Lei Municipal nº 1.889 de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital que estabelece as normativas para seleção dos candidatos ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas de Agente Mirim em Porteirinha.

I. DAS VAGAS

As vagas são destinadas a adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, que estão referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, distribuídas da seguinte forma:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para classificação geral, obedecendo rigorosamente o previsto no item VII. d) deste edital.
- b) As vagas destinam-se tanto o sexo masculino quanto ao sexo feminino.

II. DA ORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para seleção estão contidos nesse Edital, e foram definidos pela Comissão Organizadora do programa Agente Mirim.

- a) A Comissão Organizadora é responsável pela seleção dos participantes à partir da análise dos critérios estabelecidos e poderão em articulação com as políticas setoriais, definir prioridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa Agente Mirim de Porteirinha
Lei Municipal nº1.889/2017
Rua: Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000
Porteirinha – Minas Gerais



III. DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições para participação do Programa serão GRATUITAS e serão realizadas no período de 03 de Março de 2024 a 03 de abril de 2024 através do link:

<https://forms.gle/Rdu7jibpsQaNSS7i9>

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Residir em Porteirinha/MG;
- b) Ter faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
- c) Estar cursando no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental Regular em estabelecimento público;
- d) Ser de família de baixa renda conforme a lei [art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), de acordo com o CadÚnico, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- e) Possuir plenas condições físicas e psicológicas para desenvolver as atividades do Programa com excelência.

V. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) O cadastro único é item obrigatório para efetivação da inscrição. Este deverá estar atualizado.
- b) Estar matriculado e frequente em escola de ensino público.
- c) Passar por uma entrevista psicológica, visando identificar sua capacidade de comprometimento com suas atribuições de forma ética e responsável.
- d) Submeter a avaliação física para detectar o estágio de condicionamento do candidato e suas capacidades físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa Agente Mirim de Porteirinha
Lei Municipal nº1.889/2017
Rua: Dr Almerindo Alves de Brito, Nº 36 – Centro – CEP: 39520.000
Porteirinha – Minas Gerais



VI. DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Porteirinha, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, realizará a inserção dos Agentes Mirins nas turmas para frequentar cursos de aprendizagem e capacitação, bem como os encaminhará para oportunidades de ingresso no Mundo do Trabalho.

a) As empresas/organizações tem autonomia na escolha de seus aprendizes/estagiários, portanto a coordenação do Programa Agente Mirim de Porteirinha, não poderá garantir a inserção no mercado de trabalho de todos os seus participantes.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A relação dos candidatos aprovados será divulgada, por ordem de classificação;

b) Quaisquer irregularidades, relativas ao processo de seleção deverão ser comunicadas a Comissão Organizadora a qualquer momento durante o processo, e esta deverá tomar as providências cabíveis;

c) As irregularidades, comprovadas pela comissão organizadora, serão resolvidas até a data de início do curso, ou de acordo à sua complexidade.

d) O resultado da classificação será publicado na Secretaria de Assistência Social e disponibilizado através do site da prefeitura, no dia 15 de abril de 2024.

e) O ato da inscrição implicará no compromisso de aceitação das normas deste Edital e demais normas disciplinares do Agente Mirim de Porteirinha, por parte do responsável pelo candidato.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porteirinha, 02 de fevereiro de 2024.

Anamaria Alves Costa
Coordenadora
Programa Agente Mirim de Porteirinha